



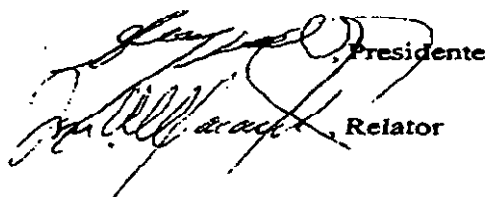
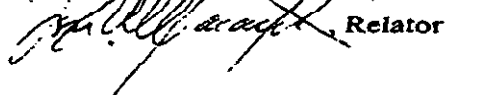
SENADO FEDERAL

PARECER Nº 1.860, DE 2005

Redação, para o segundo turno, do Substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição nº 9, de 2003, que adiciona um parágrafo ao art. 183 da Constituição Federal, aumentando o tamanho máximo do lote objeto de usucapião especial urbano em cidades com menos de 300.000 (trezentos mil) habitantes.

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania apresenta a redação, para o segundo turno, do Substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição nº 9, de 2003, que adiciona um parágrafo ao art. 183 da Constituição Federal aumentando o tamanho máximo do lote objeto de usucapião especial urbano em cidades com menos de 300.000 (trezentos mil) habitantes.

Sala de Reuniões da Comissão, 19 de outubro de 2005.

 Presidente
 Relator

ANEXO AO PARECER Nº 1.860, DE 2005

Redação, para o segundo turno, do Substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição nº 9, de 2003.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 9, DE 2003

Acresce parágrafo ao art. 183 da Constituição Federal para aumentar, nas cidades com população inferior a trezentos mil habitantes, a extensão das áreas urbanas passíveis de terem a propriedade transferida por usucapião especial.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 183 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido do seguinte § 4º:

Art. 183.

§ 4º Nas cidades com população inferior a trezentos mil habitantes, atendidas as condições fixadas no caput, o direito à usucapião incidirá nas áreas urbanas de até quinhentos metros quadrados. (NR)

Art. 2º Esta emenda constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

Procedimento para o julgamento da matéria em discussão

PROPOSIÇÃO: PBC Nº 3 DE 2005

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 19, 30, 2005, OS SENHORES(SAS) SENADORES(SAS):

PRESIDENTE: <i>[Assinatura]</i>	
RELATOR: <i>[Assinatura]</i> SENADOR JOSÉ MARANHÃO	
BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB)	
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PRESIDENTE)	1. ROMEU TUMA
CÉSAR BORGES	2. MARIA DO CARMO ALVES
DEMÓSTENES TORRES	3. JOSÉ AGRIPIO
EDISON LOBÃO	4. JORGE BORNHAUSEN
JOSÉ JORGE	5. RODOLFO TOURINHO
JOÃO BATISTA MOTTA	6. TASSO JEREISSATI
ALVARO DIAS	7. EDUARDO AZEREDO
ARTHUR VIRGÍLIO	8. LEONEL PAVAN
JUVÊNCIO DA FONSECA	9. GERALDO MESQUITA JÚNIOR ⁽¹⁾
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSD, ⁽²⁾ , PL e PPS)	
ALOIZIO MERCADANTE	1. DELCÍDIO AMARAL
EDUARDO SUPLICY	2. PAULO PAIN
FERNANDO BEZERRA	3. SÉRGIO ZAMBIASI
MAGNO MALTA	4. JOÃO CAPIBERIBE
IDELI SALVATTI	5. SIBÁ MACHADO
ANTÔNIO CARLOS VALADARES	6. MOZARILDO CAVALCANTI
SERYS SHESSARENKO	7. MARCELO CRIVELLA (PMR) ⁽³⁾
PMDB	
RAMEZ TEBET	1. NEY SUASSUNA
(VAGO)	2. LUIZ OTÁVIO
JOSÉ MARANHÃO (RELATOR)	3. SÉRGIO CABRAL
ROMERO JUCÁ	4. (VAGO)
AMIR LANDO	5. LEOMAR QUINTANILHA (PC do B) ⁽⁴⁾
PEDRO SIMON	6. GABRIEL ALVES FILHO
PDT	
JEFFERSON PÉRES	1. OSMAR DIAS

Atualizada em: 03/10/2005.

(1) Vaga ocupada por cessão do PSDB.

(2) O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 08/06/2005.

(3) O Senador Marcelo Crivella filiou-se ao PMR em 28/09/2005.

(4) O Senador Leomar Quintanilha filiou-se ao PC do B em 03/09/2005.

Publicado no Diário do Senado Federal de 01.11.2005